



LEI Nº 3.591 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Lions Clube Currais Novos Sheelita, objetivando o repasse financeiro para complementação de recursos para aquisição de equipamentos destinados a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - Hospital de Oncologia do Seridó - Caicó/RN e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 008/2020 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Lions Clube Currais Novos Sheelita – CNPJ 02.596.937/0001-05, visando o repasse financeiro do valor único de R\$ 26.961,00 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais) para complementação dos recursos a serem transferidos pelo Lions Clubs International - Foundation diretamente à entidade conveniada ou diretamente a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - Hospital de Oncologia do Seridó - Caicó/RN, em razão de projeto a qual visa a aquisição de equipamentos a serem destinados para a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - Hospital de Oncologia do Seridó - Caicó/RN com o fito de promover o fortalecimento dos serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na região do Seridó.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer remanejamento de recursos entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Gabinete Municipal nas ações e naturezas abaixo relacionadas no orçamento corrente para fins de cobrir as despesas decorrentes do presente convênio:

I - Reduzindo da Ação 2258 - Oportunizar aos Estudantes da Rede Escolar a Realização de estágio no Município. Natureza - 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 26.961,00 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais);

II - Suplementando para Ação 2121: Apoio Financeiro Destinado a Convênios com Entidades do município de Currais Novos. Natureza - 3.3.90.41 Contribuições/Repasse, o valor de R\$ 26.961,00 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais).

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos concedidos deverá ser apresentada, pela Entidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o efetivo repasse dos recursos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito